



RESOLUÇÃO Nº 002/2023

Altera o § 3º, da Cláusula Quarta do Contrato de Consórcio Público Rio Guandu, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público do Consórcio Público Rio Guandu, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o inciso VI, do § 1º da Cláusula Décima Segunda do Contrato de consórcio público.

Considerando o inciso XIV, do § 1º da Cláusula Décima do Contrato de Consórcio Público Rio Guandu;

Considerando a decisão da Assembleia Geral do Consórcio Público Rio Guandu, sobre o item 02, realizada no dia 13 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a redação do § 3º, da Cláusula Quarta do Contrato de Consórcio Público Rio Guandu, passando a vigor da seguinte forma:

CLÁUSULA QUARTA – DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DA DURAÇÃO E TIPO DE CONSÓRCIO.

(...)

§ 3º – A criação de empregos públicos, o aumento do número de empregos existentes, a fixação ou alteração de sua remuneração, inclusive as revisões anuais dos vencimentos no tocante a reposição das perdas salariais, dependerão de deliberação da Assembleia Geral do Consórcio Público Rio Guandu.



CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU

Baixo Guandu - Brejetuba - Conceição do Castelo - Itaguaçu - Laranja da Terra

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Cláudio, 05 de janeiro de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU